

CONSELHO DE CONTRIBUINTES
TERCEIRA CÂMARA

Pautas de Julgamento para a Sessão Ordinária do
dia 11 de abril de 2017, às 13h30min.

Recurso nº 63.786 (VOLUNTÁRIO) - Processo nº E04/014/1902/2014 - Recorrente: LOG EMPREENDIMENTOS LTDA. - Recorrida: DÉCIMA TERCEIRA TURMA DA JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Conselheiro Walter de Aguiar Amazonas Filho - Representante da Fazenda: Dra. Maria Luiza Faveret.

Recurso nº 67.547 (VOLUNTÁRIO) - Processo nº E04/036/104/2015 - Recorrente: OI MOVEL S/A. - Recorrida: OITAVA TURMA DA JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relatora: Conselheira Gisela Pimenta Gadelha Dantas - Representante da Fazenda: Dr. Fabricio do Rozario Valle Dantas Leite.

Recursos nºs 60.059 e 60.060 (VOLUNTÁRIO) - Processos nºs E04/161.113/2011 e E-04/161.117/2011 - Recorrente: KEILA CALÇADOS E COMPLEMENTOS LTDA. - Recorrida: SÉTIMA TURMA DA JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relatora: Conselheira Gisela Pimenta Gadelha Dantas - Representante da Fazenda: Dr. João Paulo Melo do Nascimento.

Recurso nº 64.914 (VOLUNTÁRIO) - Processo nº E04/034/3719/2015 - Recorrente: RODOPETRO DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA. - Recorrida: OITAVA TURMA DA JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Conselheiro Gustavo Mendes Moura Pimentel - Representante da Fazenda: Dr. Erick Ribeiro Maués Paixão.

Recurso nº 67.379 (VOLUNTÁRIO) - Processo nº E04/036/64/2016 - Recorrente: TELEMAR NORTE LESTE S/A. - Recorrida: SÉTIMA TURMA DA JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Conselheiro Gustavo Mendes Moura Pimentel - Representante da Fazenda: Dr. Fabricio do Rozario Valle Dantas Leite.

Recurso nº 65.457 (VOLUNTÁRIO) - Processo nº E04/003/1727/2015 - Recorrente: UPS SCS LOGÍSTICA (BRASIL) LTDA. - Recorrida: OITAVA TURMA DA JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relatora: Conselheira Fábía Trope de Alcantara - Representante da Fazenda: Dra. Heliana Gomes de Almeida.

Recursos nºs 65.764 e 65.765 (VOLUNTÁRIO) - Processos nºs E04/006/3287/2015 e E-04/006/3286/2015 - Recorrente: RESTAURANTE SOBRENATURAL LTDA. - Recorrida: TITULAR DA IRF 64.12 - SUL - Relatora: Conselheira Fábía Trope de Alcantara - Representante da Fazenda: Dra. Heliana Gomes de Almeida.

Recurso nº 52.890 (VOLUNTÁRIO) - Processo nº E04/133.324/2012 - Recorrente: TIROL ESPORTES LTDA. - Recorrida: SÉTIMA TURMA DA JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relatora: Conselheira Fábía Trope de Alcantara - Representante da Fazenda: Dr. João Paulo Melo do Nascimento.

Id: 2019640

CONSELHO DE CONTRIBUINTES
TERCEIRA CÂMARA

Pauta de Julgamento para a Sessão Ordinária do
dia 11 de abril de 2017, às 14h30min

Recurso nº 65.026 (VOLUNTÁRIO) - Processo nº E04/012/1263/2015 - Recorrente: UNIMED DE VOLTA REDONDA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO - Recorrida: SEGUNDA TURMA DA JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relatora: Conselheira Gisela Pimenta Gadelha Dantas - Representante da Fazenda: Dra. Heliana Gomes de Almeida.

Recurso nº 66.743 (VOLUNTÁRIO) - Processo nº E04/005/2300/2015 - Recorrente: COMPANHIA ENERGÉTICA CHAPECÓ - Recorrida: DÉCIMA TURMA DA JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relatora: Conselheira Gisela Pimenta Gadelha Dantas - Representante da Fazenda: Dra. Vera Lúcia Kirdeiko.

Recurso nº 64.925 (VOLUNTÁRIO) - Processo nº E04/007/744/2015 - Recorrente: TEMPUR BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COLCHÕES LTDA. - Recorrida: DÉCIMA PRIMEIRA TURMA DA JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Conselheiro Gustavo Mendes Moura Pimentel - Representante da Fazenda: Dra. Heliana Gomes de Almeida.

Recurso nº 55.330 (VOLUNTÁRIO) - Processo nº E04/048.558/2011 - Recorrente: FÁBRICA DE AGUARDENTE SANTA ROSA LTDA. - Recorrida: TERCEIRA TURMA DA JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relatora: Conselheira Fábía Trope de Alcantara - Representante da Fazenda: Dra. Heliana Gomes de Almeida.

Recurso nº 66.746 (VOLUNTÁRIO) - Processo nº E04/024/462/2015 - Recorrente: N I DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E LIMPEZA LTDA-ME. - Recorrida: DÉCIMA SEGUNDA TURMA DA JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relatora: Conselheira Fábía Trope de Alcantara - Representante da Fazenda: Dra. Sílvia Faber Torres.

Id: 2019641

CONSELHO DE CONTRIBUINTES
TERCEIRA CÂMARA

Pautas de Julgamento para a Sessão Ordinária do
dia 12 de abril de 2017, às 12h30min

Recurso nº 65.840 "EX OFFICIO" - Processo nº E04/046/2146/2015 - Recorrente: QUINTA TURMA DA JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Interessada: ROBERTO BRAGA GOMES ME - Relatora: Conselheira Gisela Pimenta Gadelha Dantas - Representante da Fazenda: Dra. Heliana Gomes de Almeida.

Recurso nº 64.873 "EX OFFICIO" - Processo nº E04/038/318/2015 - Recorrente: DÉCIMA QUARTA TURMA DA JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Interessada: VOTORANTIM CIMENTOS S/A. - Relator: Conselheiro Gustavo Mendes Moura Pimentel - Representante da Fazenda: Dra. Claudia Freze da Silva.

Recurso nº 66.549 "EX OFFICIO" - Processo nº E04/003/443/2016 - Recorrente: TERCEIRA TURMA DA JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Interessada: REQUIFE COMÉRCIO DE ROUPAS E ACESSÓRIOS LTDA. - Relatora: Conselheira Fábía Trope de Alcantara - Representante da Fazenda: Dra. Vera Lúcia Kirdeiko.

Recursos nºs 64.827 e 64.828 "EX OFFICIO" - Processos nºs E04/002/738/2013 e E-04/002/737/2013 - Recorrente: DÉCIMA SEGUNDA TURMA DA JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Interessada: PET SHOP NO AR ARTIGOS PARA ANIMAIS LTDA-ME. - Relatora: Conselheira Fábía Trope de Alcantara - Representante da Fazenda: Dra. Claudia Freze da Silva.

Recurso nº 64.463 "EX OFFICIO" - Processo nº E04/034/7648/2015 - Recorrente: PRIMEIRA TURMA DA JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Interessada: DISTRIBUIDORA CARIOCA DE PRODUTOS DE CABELLEIROS LTDA. - Relatora: Conselheira Luciana Dornelles do Espírito Santo - Representante da Fazenda: Dra. Claudia Freze da Silva.

Recurso nº 66.772 "EX OFFICIO" - Processo nº E04/038/17/2016 - Recorrente: NONA TURMA DA JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Interessada: TEXSA BRASILEIRA LTDA. - Relatora: Conselheira Luciana Dornelles do Espírito Santo - Representante da Fazenda: Dra. Heliana Gomes de Almeida.

Id: 2019642

CONSELHO DE CONTRIBUINTES
QUARTA CÂMARA

Pauta de Julgamento para a Sessão Ordinária
do dia 29 de março de 2017, às 13h:30min.

RECURSO Nº 67.811/RO - Processo nº E-04/018/451/2016 - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Interessada: GRUPO NESTOR CAMPOS PAIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA ME - Relator: Conselheiro Charley Francisconi Velloso dos Santos - Representante da Fazenda: Dr. José Bessa Nogueira.

RECURSO Nº 67.782/RO - Processo nº E-04/046/587/2016 - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Interessada: METAL ALFA LTDA - Relator: Conselheiro Charley Francisconi Velloso dos Santos - Representante da Fazenda: Dr. José Bessa Nogueira.

RECURSO Nº 67.779/RO - Processo nº E-04/022/1933/2015 - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Interessada: C DUE INDÚSTRIA DE MODA LTDA - Relator: Conselheiro Roberto Lippi Rodrigues - Representante da Fazenda: Dr. José Bessa Nogueira.

RECURSO Nº 67.885/RO - Processo nº E-04/091/2972/2015 - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Interessada: SANOLI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTAÇÃO LTDA - Relator: Conselheiro Roberto Lippi Rodrigues - Representante da Fazenda: Dra. Claudia Freze da Silva.

Id: 2019568

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
FUNDAÇÃO CENTRO ESTADUAL DE ESTATÍSTICAS,
PESQUISAS E FORMAÇÃO DE SERVIDORES
PÚBLICOS DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO PRESIDENTE
DE 21.03.2017

PROCESSO Nº E-04/168/89/2017 - RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R\$ 1.790,81 (hum mil setecentos e noventa reais e oitenta e um centavos), a favor da ASSOCIAÇÃO NACIONAL DAS INSTITUIÇÕES DE PLANEJAMENTO - ANIPES, referente a anuidade do exercício de 2016 obedecendo as normas contidas no art. 37 da Lei Federal nº 4.320/64, regulamentada pelo Decreto nº 62.115/68.

Id: 2019667

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA RIOPREVIDENCIA/PRE 310
DE 23 DE MARÇO DE 2017

CONSTITUI COMISSÃO DE VISTORIA PARA REGULAMENTAR A DISPONIBILIDADE E A DESTINAÇÃO FINAL DE BENS MÓVEIS CONSIDERADOS INSERVÍVEIS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, NOS TERMOS DO DECRETO Nº 43.301/2011.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RIOPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, tendo em vista o que consta no Decreto nº 43.301, de 21 de novembro de 2011, e no processo nº E-01/316666/2010,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão de Vistoria para Verificação de Disponibilidade e Destinação de Bens Móveis, integrada pelos a seguir indicados, para cumprimento dos termos e prazos do Decreto nº 43.301, de 21 de novembro de 2011, publicado no D.O. de 22 de novembro de 2011.

I - DANIEL CANDELI - Representando a Gerência de Administração - Especialista em Previdência Social - ID funcional nº 5018252-8 - Presidente da Comissão

II - ADRIANA CRISTINA DA SILVA SANTOS- Representando a Coordenadoria de Custeio e Estatística - Especialista em Previdência Social - ID funcional nº 5015055-3

III - GUILHERME SARAIVA DE SÁ - Representando a Coordenadoria de Suprimentos, Bens e Serviços Gerais - Especialista em Previdência Social - ID funcional nº 5015046-4

IV - OBERDAN PEREIRA MANOEL JUNIOR - Suplente Especialista em Previdência Social - ID funcional nº 5015043-0

V - CARLOS ROBERTO WITTICH JUNIOR - Suplente Assistente Previdenciário - ID funcional nº 5076431-4

VI - RICARDO DE VASCONCELLOS FONSECA - Suplente - Assistente Previdenciário - ID funcional nº 4381940-0

Parágrafo Único - No caso de impedimentos eventuais, o Presidente será substituído pela servidora ADRIANA CRISTINA DA SILVA SANTOS, Especialista em Previdência Social, ID funcional nº 5015055-3.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e substitui todas as comissões anteriormente destinadas a proceder à verificação de disponibilidade de bens móveis do RIOPREVIDÊNCIA.

Rio de Janeiro, 23 de março de 2017.

REGES MOISES DOS SANTOS
Diretor-Presidente

Id: 2019766

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO

ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE
DE 23/03/2017

APOSENTA, a pedido, MARCIA MARIA DE MESQUITA TEIXEIRA, Técnico Previdenciário, matrícula 2359-8, Id. Funcional 2059496-8, do Quadro Especial Complementar do RIOPREVIDÊNCIA, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005. Proc. nº E-04/161/874/2017.

Id: 2019762

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE
DE 23/03/2017

PROC. Nº E-04/161/874/2017 - FICAM FIXADOS os proventos referentes à Aposentadoria da servidora MARCIA MARIA DE MESQUITA TEIXEIRA, Técnico Previdenciário, matrícula nº 2359-8, Id. Funcional nº 2059496-8.

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHOS DO GERENTE
DE 22/03/2017

PROC. Nº E-04/161/906/2017 - DEFIRO 03 (três) meses de licença-prêmio referente ao 1º quinquênio (período base de 19/01/2012 a 08/02/2017), nos termos do art. 129 do Decreto nº 2479/79, ao servidor LEONARDO MONTEIRO MAGALHÃES, Assistente Previdenciário, matrícula 10.059-4, Id. Funcional 4411525-3.

PROC. Nº E-01/718.962/1989 - DEFIRO 03 (três) meses de licença-prêmio referente ao 8º quinquênio (período base de 19/03/2012 a 29/03/2017), nos termos do art. 129 do Decreto nº 2479/79, a servidora ANGELA MARIA MONTEIRO PANDOLFO, Economista, matrícula 1835-8, ID 20578547.

Id: 2019764

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 10/02/2017

Ao décimo dia do mês de fevereiro de dois mil e dezessete reuniu-se o Conselho de Administração do Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA - na sua sede, à Rua da Quitanda, número cento e seis, terceiro andar, com a presença de doze membros, conforme lista de presença anexa. Verificada a presença de quórum, instalou-se a Reunião, presidida pelo conselheiro Gustavo de Oliveira Barbosa, presidente do Conselho, e secretariada pela representante dos Segurados do Poder Executivo, conselheira Francisca Rodrigues Talarico. A pauta desta reunião, encaminhada previamente aos conselheiros, foi a seguinte: **Deliberação. Item Um. Autorização para aumentar o limite de valor para captar recursos por meio da operação de cessão de créditos de Royalties e Participações Especiais.** O presidente do CONAD, conselheiro Gustavo de Oliveira Barbosa, iniciou a reunião agradecendo a presença dos conselheiros e, após as considerações iniciais, pediu aos novos membros do Conselho de Administração que se apresentassem. A conselheira Renata Gil de Alcantara Videira se apresentou como representante dos Segurados do Tribunal de Justiça do Estado e identificou sua suplente, conselheira Marcia Correia Hollanda. O conselheiro Luciano Oliveira Mattos de Souza se apresentou como representante dos Segurados do Ministério Público. O conselheiro Nestor Lima de Andrade se identificou como suplente do representante do Tribunal de Contas do Estado. O presidente do Conselho de Administração apresentou o senhor Alberto Messias Mofati como representante da

Casa Civil e o senhor Luiz Cláudio Fernandes Lourenço Gomes como representante da Subsecretaria de Estado de Fazenda e Planejamento. O conselheiro Gustavo Barbosa passou, então, ao **Item Um** da pauta de **Deliberações**. O presidente do CONAD explicou que o motivo da convocação de reunião extraordinária era o de equalizar junto a este Conselho os valores já aprovados na Assembleia Legislativa do Estado para a captação recursos para o RIOPREVIDÊNCIA por meio da operação de cessão de créditos de Royalties e Participações Especiais. De acordo com o conselheiro Gustavo Barbosa, o valor aprovado pela ALERJ para a captação de recursos seria mais alto do que aquele que fora aprovado em reuniões anteriores do Conselho de Administração do RIOPREVIDÊNCIA, sendo necessário, dessa forma, que este Conselho aprove o valor restante já autorizado pelo Legislativo, visando ao equilíbrio de autorizações de ambos os entes. Em função da substituição de alguns membros do Conselho de Administração do RIOPREVIDÊNCIA, o presidente do CONAD explicou o cenário de criação do Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro no ano de mil novecentos e noventa e nove, cujo processo ocorreu no âmbito da renegociação da dívida de Estados e Municípios. Nesse período, segundo o presidente do CONAD, houve exigência por parte do Tesouro Nacional para que fosse dada efetividade à Emenda Constitucional número vinte, de mil novecentos e noventa e oito, que previa a criação de um fundo próprio de previdência para os servidores públicos, o qual abrangeria o pagamento de aposentadorias e pensões. O conselheiro Gustavo Barbosa explicou que o RIOPREVIDÊNCIA é um fundo deficitário desde a sua criação, tendo sido constituído somente com passivos: primeiramente o pagamento de aposentadorias, depois, o pagamento de pensões, absorvidas quando da incorporação do Instituto de Previdência do Estado do Rio de Janeiro (IPERJ) à autarquia. Para que o RIOPREVIDÊNCIA tivesse capacidade de pagar as aposentadorias, além da contribuição previdenciária vertida ao fundo, uma operação feita com o Tesouro Nacional permutou títulos públicos federais, os CFTs, pelo fluxo futuro de royalties e participações especiais até o ano de dois mil e vinte e um. Esses títulos foram alocados na autarquia, segundo o presidente do Conselho de Administração, e se esgotaram no ano de dois mil e doze, e o RIOPREVIDÊNCIA continuará a pagá-los até dois mil e vinte e um. Houve, ainda, a necessidade de unificação das casas de previdência existentes no Estado, em determinação à Emenda Constitucional de número vinte. Dessa forma, no ano de dois mil e oito foi realizada a consolidação do Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro. O conselheiro Gustavo Barbosa frisou que, no ano de dois mil e seis, durante o Governo Rosinha Garotinho, o fluxo de royalties e participações especiais, que estava alocado na Secretaria de Estado de Fazenda, foi alocado no RIOPREVIDÊNCIA, passando a ser patrimônio, como capitalização do fundo. A partir desse momento, de acordo com o conselheiro, não mais seria possível externalizar esse ativo. O presidente do CONAD explicou que entre os anos de dois mil e onze e dois mil e doze o RIOPREVIDÊNCIA já apresentava deficiência financeira, apesar do lançamento das contribuições previdenciárias e do fluxo de royalties e participações especiais no Fundo. O conselheiro Leonardo da Cunha e Silva Espíndola Dias destacou que, em que pese o fluxo de royalties e participações especiais haver sido incorporado como patrimônio à autarquia no ano de dois mil e seis, a utilização desse recurso para pagamento de pessoal ocorre desde o ano de mil novecentos e noventa e nove. O conselheiro Gustavo Barbosa apontou que a previdência é uma demandante contumaz de recursos, e que tenderá a postular mais. De acordo com o presidente do CONAD, a idade média de aposentadoria no Estado do Rio de Janeiro é hoje de cinquenta e seis anos, há mais aposentados e pensionistas do que servidores ativos, e a arrecadação anual do RIOPREVIDÊNCIA é de cerca de cinco bilhões de reais, enquanto a despesa previdenciária é de dezoito bilhões de reais. O secretário de Estado de Fazenda e Planejamento apontou que o sistema previdenciário brasileiro do serviço público é muito oneroso, e que a média de benefícios é de três a quatro vezes superior à média de benefícios do INSS. O presidente do Conselho explicou que, diante desse contexto, foi identificado que no ano de dois mil e treze haveria a necessidade de captação de recursos, uma vez que somente os royalties não sustentariam a evolução da despesa previdenciária. Assim sendo, o RIOPREVIDÊNCIA realizou, via autorização na legislação e via orientação definida na LOA, as operações para gerar liquidez a esse ativo. De acordo com o conselheiro Gustavo Barbosa, o único ativo com capacidade de gerar volume o suficiente para fazer frente a essa despesa eram os royalties e participações especiais. Paralelo a isso, o RIOPREVIDÊNCIA vinha gerando liquidez em outros ativos, como imóveis. No entanto, segundo o secretário de Estado de Fazenda e Planejamento, apesar dos esforços, as operações de royalties não equacionavam as despesas e as receitas. Elas apenas mitigavam a situação deficitária. O conselheiro Gustavo Barbosa explicou que o déficit atuarial do fundo financeiro alcança atualmente o valor de cento e oitenta bilhões de reais, e que, para sanar o problema, este Conselho de Administração, mediante aprovação legal posterior, aprovou a criação de um novo fundo previdenciário no Estado, no modelo capitalizado, protegido legalmente contra arrestos, no qual passariam a ingressar os novos servidores que tomaram posse a partir de setembro de dois mil e treze. O conselheiro Leonardo Espíndola disse que a Secretaria de Fazenda e Planejamento está estudando a possibilidade de reabertura do prazo para que servidores vinculados ao Fundo Financeiro possam migrar para o Previdenciário, caso queiram. O conselheiro Gustavo Barbosa lembrou que hoje o Estado do Rio de Janeiro não tem capacidade de incentivar esse movimento migratório porque em vez de o servidor contribuir com onze por cento sobre o vencimento e se aposentar com uma média de contribuição do salário, teria que se aposentar com valor equivalente ao teto do INSS e, acima disso, o valor seria suprido com adesão a plano de previdência complementar. Para realizar a migração, o Estado do Rio de Janeiro teria de retirar as contribuições do Plano Financeiro e alocá-las no Plano Previdenciário. Contudo, diante da atual crise financeira, essa ação seria inviável. O conselheiro Gustavo Barbosa disse que está sendo buscado um modelo no exterior para tentar resolver o problema, e que existe uma negociação com o Banco Mundial no intuito de gerar *funding* para a migração. O conselheiro Mauro da Silva Thomaz aconselhou que qualquer estudo de possibilidade de abertura de novo prazo para migração entre fundos seja verificado cuidadosamente, para que não haja dois fundos deficitários. O conselheiro Gustavo Barbosa disse que o Estado fez a reestruturação previdenciária baseada em premissas atuariais. O presidente do CONAD explicou que houve aprovação por este Conselho em dois mil e treze para que fosse realizada operação de venda do fluxo futuro de royalties e participações especiais ao Banco do Brasil e à Caixa Econômica Federal, e que, posteriormente, foi vislumbrada a possibilidade de realização de operação de captação de recursos no exterior, cujas ações foram aprovadas pelo CONAD e autorizadas por lei. O conselheiro Gustavo Barbosa explicou o funcionamento da antecipação de recebíveis, que aceleraram a operação externa devido a uma quebra de contrato, e esclareceu que não existe garantia da operação, uma vez que o RIOPREVIDÊNCIA não pode assumir riscos, tampouco o Estado do Rio de Janeiro poderia. A única garantia, de acordo com o presidente do CONAD, seria o fluxo financeiro da receita. Foi explicado, ainda, que o mercado nacional não absorveria uma operação no valor de um bilhão de reais, sendo necessário que a estrutura fosse montada no exterior. O conselheiro Gustavo Barbosa apontou que a Assembleia Legislativa do Estado aprovou a captação de onze bilhões e oitocentos mil reais, valor além do que o CONAD havia aprovado, havendo um descasamento de cerca de dois bilhões e quinhentos mil reais, e que este seria o motivo de convocação desta reunião extraordinária. O conselheiro Nestor Lima de Andrade perguntou qual seria a expectativa do custo de captação. O presidente do CONAD respondeu que a referência seria de nove vírgula vinte e cinco por cento, e que seria necessária a captação de mais dois bilhões e quinhentos milhões de reais. O conselheiro Luciano Oliveira Mattos de Souza destacou a divulgação de relatório pelo Tribunal de Contas do Estado no dia nove de fevereiro deste ano, e propôs que a deliberação deste item fosse adiada para que todos os conselheiros pudessem analisar a situação. O conselheiro Gustavo Barbosa argumentou que o valor já estava aprovado pela ALERJ, faltando somente a autorização deste Conselho de Administração, e que o custo da operação já foi acertado. O con-